



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 12 de agosto de 2020

Ata N.º 17

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de falta

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, não poderia comparecer à presente reunião em virtude de se encontrar no período de gozo de férias. -----

----- Atento os fundamentos e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 15 de julho de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 29 de julho de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da ata da reunião de 29 de julho de 2020 o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 150, de 11 de agosto de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 368.250,78 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta euros e setenta e oito cêntimos) dos quais € 32.510,37 (trinta e dois mil, quinhentos e dez euros e trinta e sete cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

Projetos aprovados no âmbito do programa Erasmus +

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que foram recentemente aprovados dois projetos no âmbito do programa “Erasmus +”, que é um programa da Comissão Europeia que apoia a educação, a formação, a juventude e o desporto. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os projetos aprovados são o “Tell it by music! Live it by music” que tem como parceiros o Município de Reguengos de Monsaraz, o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e a Fundação Alentejo, e como temática central o cante, e o projeto “H2O!” que tem como parceiros o Município de Reguengos de Monsaraz e o Centro de Formação Partnerhotel, e como temática central a água. Por fim, o Senhor Presidente informou que estes projetos decorrerão entre 2021 e 2023 e permitirão aos jovens europeus conhecerem outras realidades e culturas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o surto de COVID-19 no concelho foi formalmente declarado como resolvido no dia 10 de agosto, pela Autoridade Saúde, depois da sua eclosão no dia 18 de junho de 2020. -----

----- Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para referir que a autarquia está a acompanhar com muita atenção tudo o que se tem dito e escrito sobre um pretense relatório elaborado pela Ordem dos Médicos referente ao surto no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva. Informou, ainda, que até à data da presente reunião nem a Câmara Municipal, nem a Fundação, tiveram acesso ao referido relatório, nem estas entidades, nomeadamente a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, foram ouvidas aquando da sua elaboração, apesar da disponibilidade demonstrada para colaborar. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que estão a ser veiculadas acusações bastante graves, nomeadamente quanto às causas de morte dos utentes do lar, sendo apregoadado que os mesmos faleceram de desidratação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal voltou a frisar que a Câmara Municipal não tem conhecimento do relatório da Ordem dos Médicos, pelo que não se sabe se tais acusações constam do mesmo. A constarem tais conclusões, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se os relatores se preocuparam em consultar os certificados de óbito dos utentes, pois as causas da morte estão bem claras nos referidos certificados. Por fim, referiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que o que o preocupa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

não é o apuramento da verdade, mas as intenções de quem veicula este tipo de informação, pelo que estamos atentos e iremos continuar atentos. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que vivemos num estado de direito e que é nesse âmbito que os factos deverão ser apurados por forma a chegar-se à verdade e o que interessa é que haja verdade e ninguém ficará, certamente, feliz se a verdade for aquela que tem vindo nas notícias. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que as notícias que têm surgido na comunicação social e nas redes sociais não podem ser tomadas como verdade, e que é imperioso apurar-se a verdade efetiva. Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que a autarquia está a procurar ter acesso ao relatório da Ordem dos Médicos, pois nem a Proteção Civil Municipal nem a principal interessada, a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, nem a tutela da Segurança Social, nem a própria Ministra da Saúde, nem a Autoridade de Saúde Pública, tiveram acesso ao mesmo. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para constatar que este é mais um exemplo bem ilustrativo da falência do segredo de justiça, em que a comunicação social tem conhecimento de um relatório e as entidades interessadas o não têm. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que, em sua opinião, o mais importante é saber-se se as supostas ocorrências, a suposta negligência grosseira, são ou não verdade. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para constatar que o que está em causa é a injustiça do julgamento na praça pública. Referiu, ainda, que nesta fase do surto o Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva estava transformado num alojamento sanitário, sob a coordenação de equipas de médicos e enfermeiros com o apoio de pessoal militar e outro pessoal contratado pela Segurança Social, Proteção Civil e voluntários. Por fim, referiu que os métodos e a forma como as notícias são postas a circular, e até que se apure a verdade, faz transparecer a ideia de que Reguengos de Monsaraz negligenciou os seus idosos, o que não corresponde à verdade. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir ter sido informada, no dia de ontem, por volta da 21:30 horas, através de um telefonema de um familiar da trabalhadora da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva que acabou por falecer, que as despesas com o funeral e com o cemitério seriam suportadas pela Câmara Municipal e que tal informação teria sido transmitida à família pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Senhora Anabela Caeiro. Recebeu, ainda, a informação, que como essas despesas ainda não estavam pagas, a família não conseguia obter os documentos necessários referentes ao óbito. Por fim, informou a Senhora Vereadora Marta Prates, que a família lhe transmitiu que iria expor publicamente a situação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a Proteção Civil Municipal e seu Gabinete de Apoio, em colaboração com a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, trataram de todo o processo administrativo e burocrático do funeral da trabalhadora Ludmila Istratuc. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que teve, inclusive, de ser contratada uma agência funerária com tradutor para a família. Referiu, por fim, e após consulta ao seu Gabinete de Apoio, que a referência ao funeral não estar pago não corresponde à verdade, pois este encontra-se pago desde o dia 29 de julho, passado, estando todos os documentos já terão sido entregues à família. Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir ter tido conhecimento de alguns telefonemas que foram efetuados pela Senhora Vereadora Marta Prates a uma funcionária da autarquia, Regina Queimado, pois a mesma sentiu-se pressionada com os telefonemas que a Senhora Vereadora lhe realizou. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para esclarecer que nunca telefonou a qualquer funcionária da autarquia com o intuito de efetuar qualquer pressão, e os únicos contactos que manteve com a trabalhadora foram as mensagens no Messenger que a mesma lhe enviou. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Marta Prates, que só está a trazer a reunião de Câmara uma questão que lhe foi suscitada pelos munícipes, neste caso pela família da Ludmila Istratuc, lamentado, em seguida, que ao fim de três anos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal não tenha ainda percebido que não a move a falsa política. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o tipo de fazer política da Senhora Vereadora Marta Prates é diferente do seu, pois numa questão tão pessoal como esta a Senhora Vereadora poderia ter colocado facilmente a questão sem necessidade de esperar pela reunião de câmara e sem necessidade de expor esta família. Acrescentou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que não faz política com casos particulares que podem ser resolvidos sem expor uma família enlutada. -----

Baratas na cidade de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que tem sido abordada por vários munícipes que a alertaram para a existência de muitas baratas na cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- De imediato, usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que a autarquia tem um plano de desinfestação que é implementado todos os anos e que é bastante eficaz no combate às pragas. Este ano, atendendo à doença COVID-19, informou que existem alguns pareceres sobre a possibilidade do vírus poder circular através das redes de saneamento, pelo que a autarquia teve de tomar cuidados especiais na implementação do plano de desinfestação, não se podendo atuar sem haver certezas absolutas quanto à segurança. Referiu, por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis que, mesmo assim, em todos os focos houve intervenções contra as pragas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reguengos ComVida no Coreto

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no próximo dia 15 de agosto de 2020 vai iniciar-se o ciclo de concertos “Reguengos ComVida no Coreto”, uma iniciativa do Município de Reguengos de Monsaraz, que irá decorrer no coreto do Parque da Cidade. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes que este é um ciclo com cantores e bandas do concelho e que marca a retoma dos momentos culturais, numa atitude responsável e em cumprimento das regras definidas pela Direção-Geral de Saúde. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quais são as regras definidas pela Direção-Geral de Saúde para este tipo de concertos. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que essas regras de segurança consistem, nomeadamente, na limitação do espaço a 100 lugares, todos os lugares com cadeiras separadas entre si por uma distância de 1,5m, bilhetes individuais para controlo de entradas, uso obrigatório de máscara e desinfeção de mãos na entrada do recinto. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para indagar a razão que levou a concluir que o benefício da realização deste ciclo de concertos é superior ao risco. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a Autoridade de Saúde Pública remeteu ao Senhor Vereador do Pelouro a listagem das medidas a adotar para a realização do ciclo de concertos em segurança. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que procura-se com este ciclo de concertos dinamizar um pouco a atividade económica e os agentes culturais locais, sendo, também, uma forma de procurar reerguer psicologicamente a comunidade, num cenário em que não se perspetiva a realização de nenhum evento de grande dimensão até ao final do ano. -----

----- De seguida, usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para constatar que o cartaz do “Reguengos ComVida no Coreto” é um cartaz com muita qualidade, com artistas reguenguenses e com uma diversidade de programação que é um hino à resiliência dos agentes culturais do concelho. -

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que na sequência da recomendação da Proteção Civil Municipal optou-se por realizar apenas um concerto em cada dia e não promover outros eventos paralelos no espaço por forma a minimizar os riscos associados à COVID-19. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Abertura dos espaços turísticos do concelho

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que os espaços turísticos do concelho estão abertos não se tendo registado qualquer incidente até ao momento,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

assistindo-se no início do mês de agosto a uma clara retoma das taxas de ocupação hoteleira. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que as unidades de alojamento turístico estão praticamente cheias, tendo o início do mês de agosto representado um “boom” no número de visitantes ao concelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 35/GP/2020 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 35/GP/2020, por si firmado em 24 de julho de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 18, de 24 de julho de 2020, o qual respeita a um conjunto de medidas relacionadas com a reabertura dos serviços de atendimento ao público da autarquia, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 35/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 18

Considerando:

- *Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *A declaração da Situação de Alerta para o distrito de Évora entre as 00:01 horas de 1 de julho de 2020 e as 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho;*
- *A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;*
- *O parecer da Autoridade de Saúde Pública emitido em 24 de julho de 2020, após auscultação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz, pelo qual é recomendada a retoma de atividade dos serviços de atendimento ao público, nomeadamente nas autarquias do concelho, bem como dos serviços descentralizados d Estado;*
- *Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,*

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 18, de 24 de julho de 2020, pelo qual se determina a reabertura dos serviços de atendimento ao público da autarquia, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 18, de 24 de julho de 2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 35/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 18

MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – REABERTURA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO|24 julho 2020

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, perante a atual evolução em Portugal do surto do novo Coronavírus (COVID-19), na sequência da declaração da Situação de Alerta para o distrito de Évora entre as 00:01 horas de 1 de julho de 2020 e as 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, da evolução da situação epidemiológica que se verifica no concelho de Reguengos de Monsaraz provocada pelo surto COVID-19, bem como o parecer da Autoridade de Saúde Pública emitido em 24 de julho de 2020, após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil, **determina:**

A – ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO

O reinício no próximo dia 27 de julho de 2020 do atendimento presencial ao público nas seguintes instalações e serviços municipais:

- Paços do Município - Balcão Único, Taxas e Licenças, Tesouraria e Expediente Urbanístico;
- Serviço de Ação Social;
- Biblioteca Municipal;
- Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz;
- Posto de Turismo de Monsaraz e monumentos de Monsaraz;
- Casa do Barro, em São Pedro do Corval;

O acesso, atendimento ao público e funcionamento das instalações municipais supra identificadas ficam sujeitos às seguintes regras:

1-O horário de atendimento ao público será realizado entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 16:30 horas, dos dias úteis – horário regra;

2-A abertura ao público da **Biblioteca Municipal** irá decorrer entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:30 horas, dos dias úteis;

3-A abertura ao público do **Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz** irá decorrer entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:30 horas, de todos os dias;

4-A abertura ao público do **Posto de Turismo de Monsaraz** irá decorrer entre as 09:30 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 18:00 horas, de todos os dias (horário de verão);

5-A abertura ao público **da Casa do Barro, em São Pedro do Corval, do Museu do Fresco e da Casa da Inquisição, em Monsaraz**, irá decorrer entre as 9:30 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 18.00 horas, de terça-feira a domingo (horário de verão);

6-É obrigatório o uso de máscara ou viseira para todos os munícipes ou visitantes que entrarem nas instalações municipais;

7-Os munícipes ou visitantes deverão aguardar a indicação do funcionário para entrarem no local de atendimento;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8- Nos locais de atendimento apenas poderão permanecer o número de munícipes ou visitantes definido para cada espaço de atendimento;

9- Enquanto aguardam pelo atendimento e durante o atendimento deverá ser mantido o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde (DGS);

10- Os munícipes deverão restringir as deslocações aos serviços municipais, privilegiando o atendimento através de contacto telefónico, via e-mail ou serviços online;

11- É garantido o atendimento prioritário dos profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, do pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;

12- Será reforçada a limpeza e higienização dos locais de atendimento ao público, nomeadamente nas mesas de trabalho e balcões de atendimento, maçanetas de portas e outras superfícies de contacto regular, bem como dos espaços comuns, de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde.

B – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

O atendimento presencial pelos serviços técnicos está sujeito a prévia marcação a qual deverá ser realizada pelo contacto telefónico geral do Município de Reguengos de Monsaraz (266 508 040), para o endereço de e-mail geral da autarquia geral@cm-reguengos-monsaraz.pt na receção dos Paços do Município no 1.º Piso, ou pelos contactos constantes de informação já divulgada à população pelo Edital COVID-19 N.º 3, de 15 de março.

C – ATENDIMENTO DOS ELEITOS LOCAIS

O atendimento aos munícipes pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) continuará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Miguel Singéis (terças – feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os munícipes deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica ou, excecionalmente, sempre que o assunto o justifique, presencialmente.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 24 de julho de 2020

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 35/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 24 de julho de 2020, pelo qual foi



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovado o Edital COVID – 19 N.º 18, de 24 de julho de 2020, referente a um conjunto de medidas relacionadas com a reabertura dos serviços de atendimento ao público da autarquia. -----

Ratificação da aprovação da conta final da empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 105/GP/2020, por si firmada em 31 de julho de 2020, atinente à ratificação da aprovação da conta final da empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 105/GP/2020

RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”

Considerando que:

- A abertura do procedimento concursal por concurso limitado por prévia qualificação referente à empreitada da obra pública “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã” foi deliberada na reunião da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2017;
- Decorrida toda a tramitação do referido procedimento concursal, a execução da empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017;
- O contrato escrito para a execução desta empreitada foi outorgado em 27 de outubro de 2017, no valor total de € 1.248.867,85 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 300 dias;
- O respectivo Auto de Consignação foi celebrado em 16 de março de 2018;
- Em 11 de março de 2019 foi concedida prorrogação do prazo por mais 90 dias;
- Em 9 de junho de 2019 foi concedida prorrogação do prazo por mais 90 dias;
- Em 7 de setembro de 2019 foi concedida prorrogação do prazo por mais 60 dias;
- Em 28 de outubro de 2019 foi lavrado auto de suspensão dos trabalhos por 60 dias;
- O Auto de Receção Provisório foi assinado em 4 de fevereiro de 2020;
- A revisão de preços foi efetuada em 22 de maio de 2020 e aceite em 14 de julho 2020;
- Nos termos do disposto no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, a conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória;
- A conta final da empreitada pode definir-se como o conjunto de documentos que consubstanciam apuramentos sobre os vários elementos definidores das posições credoras e devedoras até ao termo da execução dos trabalhos e do saldo;
- Uma vez recebida provisoriamente a obra, havia que proceder às operações necessárias à determinação do montante a que, nos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

termos contratuais, o empreiteiro tem direito e ainda não lhe foi pago, isto é, à liquidação da empreitada, sendo que esta se consubstancia na conta da empreitada;

- Assim, dado que é o dono da obra que tem que elaborar a conta final da empreitada, é este que terá competência para a assinar e aprovar;

- Deste modo, a conta final da empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã” foi elaborada e aprovada em 27 de julho de 2020;

- Nestes termos, a conta final da empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, que ora se reproduz para todos os devidos e legais efeitos, deverá ser ratificada/confirmada pelo órgão executivo:

CONTA FINAL DA EMPREITADA

(Artº 399º, 400º e 401º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

DESIGNAÇÃO	Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã
EMPREITEIRO	Consórcio Monumenta, Lda. / STAP, S.A.
VALOR	€ 1 248 867,85
TIPO DE PROCEDIMENTO	Concurso Limitado por Prévia Qualificação
DATA DO CONTRATO	27/10/2017
CONSIGNAÇÃO	16/03/2018
RECEÇÃO PROVISÓRIA	04/02/2020



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ELEMENTOS DA CONTA							
TRABALHOS NORMAIS							
FATURA	DATA	AUTO MEDIÇÃO	VALOR	IVA	TOTAL	DATA PAGAMENTO	SALDO DEVEDOR
1/2018055	31/05/2018	N.º 1	€ 47 231,23	€ 2 833,87	€ 50 065,10	18/07/2018	€ 0,00
1/2018077	30/06/2018	N.º 2	€ 30 698,73	€ 1 841,92	€ 32 540,65	01/08/2018	€ 0,00
1/2018090	31/07/2018	N.º 3	€ 28 874,18	€ 1 732,45	€ 30 606,63	13/09/2018	€ 0,00
1/2018100	30/08/2018	N.º 4	€ 77 900,90	€ 4 674,05	€ 82 574,95	25/10/2018	€ 0,00
1/2018113	28/09/2018	N.º 5	€ 65 275,90	€ 3 916,55	€ 69 192,45	07/11/2018	€ 0,00
1/2018127	31/10/2018	N.º 6	€ 78 350,04	€ 4 701,00	€ 83 051,04	05/12/2018	€ 0,00
1/2018139	30/11/2018	N.º 7	€ 118 769,61	€ 7 126,18	€ 125 895,79	28/12/2018	€ 0,00
1/2019005	24/01/2019	N.º 8	€ 45 120,08	€ 2 707,20	€ 47 827,28	31/01/2019	€ 0,00
1/2019008	31/01/2019	N.º 9	€ 105 493,68	€ 6 329,62	€ 111 823,30	18/03/2019	€ 0,00
1/2019019	28/02/2019	N.º 10	€ 105 351,20	€ 6 321,07	€ 111 672,27	10/04/2019	€ 0,00
1/2019026	31/03/2019	N.º 11	€ 73 287,60	€ 4 397,26	€ 77 684,86	08/05/2019	€ 0,00
1/2019036	30/04/2019	N.º 12	€ 87 366,81	€ 5 242,01	€ 92 608,82	16/07/2019	€ 0,00
1/2019051	31/05/2019	N.º 13	€ 65 652,80	€ 3 939,17	€ 69 591,97	13/08/2019	€ 0,00
1/2019060	30/06/2019	N.º 14	€ 50 783,44	€ 3 047,01	€ 53 830,45	18/09/2019	€ 0,00
1/2019071	31/07/2019	N.º 15	€ 59 143,58	€ 3 548,61	€ 62 692,19	03/10/2019	€ 0,00
1/2019084	30/08/2019	N.º 16	€ 40 305,38	€ 2 418,32	€ 42 723,70	09/10/2019	€ 0,00
1/2019095	30/09/2019	N.º 17	€ 40 217,51	€ 2 413,05	€ 42 630,56	07/11/2019	€ 0,00
1/2019113	12/11/2019	N.º 18	€ 63 678,27	€ 3 820,70	€ 67 498,97	05/12/2019	€ 0,00
1/2020008	31/01/2020	N.º 19	€ 65 366,91	€ 3 922,01	€ 69 288,92	21/04/2020	€ 0,00
TOTAL			€ 1 248 867,85	€ 74 932,07	€ 1 323 799,92		€ 0,00
TRABALHOS COMPLEMENTARES							
FATURA	DATA	AUTO MEDIÇÃO	VALOR	IVA	TOTAL	DATA PAGAMENTO	SALDO DEVEDOR
TOTAL			€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00		€ 0,00
TRABALHOS A MENOS							
FATURA	DATA	AUTO MEDIÇÃO	VALOR	IVA	TOTAL	DATA PAGAMENTO	SALDO DEVEDOR
TOTAL			€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00		€ 0,00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

REVISÃO DE PREÇOS							
FATURA	DATA	AUTO MEDIÇÃO	VALOR	IVA	TOTAL	DATA PAGAMENTO	SALDO DEVEDOR
1/2020052	14/07/2020	Rev. Preços	€ 37 677,91	€ 2 260,67	€ 39 938,58		€ 39 938,58
TOTAL			€ 37 677,91	€ 2 260,67	€ 39 938,58		€ 39 938,58

TOTAL FATURADO / VALOR DA OBRA	€ 1 286 545,76	€ 77 192,75	€ 1 363 738,51		€ 39 938,58
---------------------------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	--	--------------------

RETENÇÃO CAUÇÃO / GARANTIA		
G B n.º 2017.05624	26/09/2017	€ 13 790,08
G B n.º 2017.05893	26/09/2017	€ 48 653,31
G B n.º 2018.03364	22/08/2018	€ 13 790,08
G B n.º 2018.03368	22/08/2018	48,653,31
TOTAL		€ 76 233,47

Lisgarante
Lisgarante
Lisgarante
Lisgarante

ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO	
Imposto de Selo (Garantia Bancária)	€ 82,74
Imposto de Selo (Garantia Bancária)	€ 291,92
Imposto de Selo (Garantia Bancária)	€ 82,74
Imposto de Selo (Garantia Bancária)	€ 291,92
TOTAL	€ 749,32

Reguengos de Monsaraz, 27 de julho de 2020

Temos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A confirmação/ratificação da aprovação da conta final da empreitada “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã, aqui ora reproduzida;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 105/GP/2020; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da conta final da empreitada “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, a qual consta da Proposta n.º 105/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária. -----

Reforço do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz do Programa

ABEM: Rede Solidária do Medicamento

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 106/GP/2020, por si firmada em 06 de agosto de 2020, atinente ao reforço do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 106/GP/2020

**REFORÇO DO VALOR ANUAL REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DO
PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

§ Que foi celebrado no dia 12 de dezembro de 2019, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, o Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, que tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;

§ Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, aprovou nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 13.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, o limite máximo anual para o ano de 2020, de 5.000 € (cinco mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz

§ Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz contribuiu anualmente com um valor de 100,00 € (cem euros) por beneficiário referenciado, nos termos do Protocolo, e que o valor máximo anual fixado para 2020 do financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz não permite atualmente dar continuidade no apoio à aquisição de medicamentos aos agregados familiares mais vulneráveis em termos socioeconómicos;

Somos a propor ao executivo municipal:

a) Determinar, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 13.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2020, o reforço do limite máximo anual em mais € 3.000,00 (três mil euros), o que perfaz um limite máximo anual para 2020 de 8.000 € (oito mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 106/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 13.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2020, o reforço do limite máximo anual em mais € 3.000,00 (três mil euros), o que perfaz um limite máximo anual para o ano de 2020 de 8.000 € (oito mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 36/GP/2020, de 29 de julho, que determinou a aprovação da minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da Operação ALT20-04-2316-FEDER-000125 - “Requalificação Urbana do Centro Histórico de S. Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 107/GP/2020, por si firmada em 07 de agosto de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 36/GP/2020, de 29 de julho de 2020, que determinou a aprovação da minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da Operação ALT20-04-2316-FEDER-000125 - “Requalificação Urbana do Centro Histórico de S. Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 107/GP/2020

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 36/GP/2020, DE 29 DE JULHO, QUE DETERMINOU A APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL EQ BEI PT2020 DA OPERAÇÃO ALT20-04-2316-FEDER-000125 – “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE S. PEDRO DO CORVAL: REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIAS DE S. PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE”

Considerando que através de Despacho com o n.º 36/GP/2020, proferido, em 29 de julho, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da Operação ALT20-04-2316-FEDER-000125 - “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 36/GP/2020, de 29 de julho, que determinou a aprovação da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da Operação ALT20-04-2316-FEDER-000125 - “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase”.

----- Outrossim, o Despacho n.º 36/GP/2020, de 29 de julho de 2020, que se encontra anexo à Proposta n.º 107/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 36/GP/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

EQ BEI PT2020 DA OPERAÇÃO ALT20-04-2316-FEDER-000125 - "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE S. PEDRO DO CORVAL: REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS DE S. PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE"

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

§ O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;

§ O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;

§ Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;

§ No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;

§ Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 75/GP/2020 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase) – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase, de 15 de maio, na reunião de Câmara Municipal de 20 de maio e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho, ambas de 2020; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 para o referido projeto de investimento no montante global máximo de 140.064,70€;

§ O ponto de situação atual sobre a proposta referida no considerando anterior, relativamente ao projeto de investimento "Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase" é o seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Valor Candidatado	Candidatura EQ BEI	Data da Aprovação e Decisão Final	Valor Aprovado
16	Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase	140.064,70 €	Aprovada	17-07-2020 28-07-2020	140.064,69 €

§ Na modalidade de taxa de juro variável para o financiamento acima identificado, a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses é atualmente de -0,223% e o spread de 0,277%, temos uma taxa resultante de -0,054%;

DETERMINA,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-04-2316-FEDER-000125 – Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante do presente despacho;

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;

c) À Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Reguengos de Monsaraz, 29 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Calixto”

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a minuta do contrato de financiamento reembolsável tem a ver com a requalificação urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval e que o mesmo representa encargos financeiros para a autarquia muito reduzidos, na ordem dos 42€/ano, durante quinze anos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 107/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 36/GP/2020 proferido, em 29 de julho de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou a aprovação da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da Operação ALT20-04-2316-FEDER-000125 - “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase”, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 107/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 38/GP/2020, de 3 de agosto, que determinou a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 108/GP/2020, por si firmada em 07 de agosto de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 38/GP/2020, de 03 de agosto de 2020, que determinou a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 108/GP/2020

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 38/GP/2020, DE 03 DE AGOSTO, QUE DETERMINOU A APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO, CELEBRADO COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, C.R.L.”

Considerando que através de Despacho com o n.º 38/GP/2020, proferido, em 03 de agosto, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.849.512,29€;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 38/GP/2020, de 03 de agosto, que determinou a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.849.512,29€, em anexo.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 38/GP/2020, de 03 de agosto de 2020, que se encontra anexo à Proposta n.º 108/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 38/GP/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ A Proposta n.º 16/GP/2020, de 24 de janeiro, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020, para início do procedimento de consulta às instituições financeiras para apresentação de proposta de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no montante de 6.986.520,55€ (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão, ao abrigo do quadro legal definido no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o qual determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;

§ A aprovação por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 22 de abril de 2020 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2020, da Proposta n.º 65/GP/2020, de 17 de abril, que autorizou a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, o primeiro com o Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e o segundo com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre;

§ A aprovação por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 06 de maio de 2020, da Proposta n.º 73/GP/2020, de 30 de abril, que aprovou a minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), à taxa de juro fixa de 1,05%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre;

§ O contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 12 de junho de 2020, nos termos da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção, de 4 de maio.

§ Os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em 22 de junho de 2020, implicam um tempo de resposta que obriga a que seja revisto o valor do total em dívida dos empréstimos a substituir, em virtude dos planos financeiros de amortização dos mesmos definirem uma prestação em 3 e 19 de julho de 2020;

§ O valor do total em dívida dos empréstimos a substituir, após a prestação de 3 e 19 de julho de 2020 é de 6.849.512,29€ (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze euros e vinte e nove cêntimos), cujo cálculo se apresenta:

Valor em dívida ao BPI em 22/06/2020	4.461.520,58 €
Valor em dívida ao CGD em 22/06/2020	2.525.000,00 €
Valor total em dívida em 22/06/2020	6.986.520,58 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Amortização BPI em 03/07/2020</i>	87.008,29 €
<i>Amortização CGD em 19/07/2020</i>	50.000,00 €
Valor total amortizado no mês de julho/2020	137.008,29 €
<hr/>	
<i>Valor em dívida ao BPI em 20/07/2020</i>	4.374.512,29 €
<i>Valor em dívida ao CGD em 20/07/2020</i>	2.475.000,00 €
Valor total em dívida em 20/07/2020	6.849.512,29 €

§ O contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.986.520,55€ foi celebrado com a taxa de juro fixa de 1,05%, e o contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A., no valor de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), foi celebrado com a taxa de juro fixa de 0,575%, pelo que atento o princípio da redução de custos, a redução do valor do contrato foi proposta à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., e permite concluir o seguinte:

Instituições Financeiras	Novos empréstimos	Valor em dívida	Observações
<i>empréstimo BPI, SA</i>	<i>5.000.000,00</i>	<i>4.374.512,29</i>	<i>valor em dívida ao BPI</i>
		<i>625.487,71</i>	<i>valor em dívida à CGD</i>
<i>empréstimo CCAM, CRL</i>	<i>1.849.512,29</i>	<i>1.849.512,29</i>	
TOTAL	6.849.512,29	6.849.512,29	<i>valor total em dívida</i>

§ A necessidade de proceder à devida correção do valor do contrato celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., através da celebração de uma adenda ao mesmo;

DETERMINA,

a) A aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.849.512,29€ (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze euros e vinte e nove cêntimos) e respetivo plano financeiro, que fazem parte integrante do presente despacho;

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) À Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Reguengos de Monsaraz, 03 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 108/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 38/GP/2020 proferido, em 03 de agosto de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.849.512,29€, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 108/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 39/GP/2020, de 5 de agosto, que determinou a aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 109/GP/2020, por si firmada em 07 de agosto de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 39/GP/2020, de 05 de agosto de 2020, que determinou a aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A., cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 109/GP/2020

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 39/GP/2020, DE 05 DE AGOSTO, QUE DETERMINOU A APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO, CELEBRADO COM O BANCO BPI,S.A.”

Considerando que através de Despacho com o n.º 39/GP/2020, proferido, em 05 de agosto, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

determinada a aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A.;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 39/GP/2020, de 05 de agosto, que determinou a aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A., em anexo.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 39/GP/2020, de 05 de agosto de 2020, que se encontra anexo à Proposta n.º 109/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 39/GP/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ A Proposta n.º 16/GP/2020, de 24 de janeiro, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020, para início do procedimento de consulta às instituições financeiras para apresentação de proposta de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no montante de 6.986.520,55€ (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão, ao abrigo do quadro legal definido no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o qual determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;

§ A aprovação por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 22 de abril de 2020 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2020, da Proposta n.º 65/GP/2020, de 17 de abril, que autorizou a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, o primeiro com o Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e o segundo com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ A aprovação por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 06 de maio de 2020, da Proposta n.º 73/GP/2020, de 30 de abril, que aprovou a minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pelo Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), com um prazo de 15 anos, à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre;

§ O contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 12 de junho de 2020, nos termos da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção, de 4 de maio.

§ Os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em 22 de junho de 2020, implicam um tempo de resposta que obriga a que seja revisto o valor do total em dívida dos empréstimos a substituir, em virtude dos planos financeiros de amortização dos mesmos definirem uma prestação em 3 e 19 de julho de 2020;

§ O valor do total em dívida dos empréstimos a substituir, após a prestação de 3 e 19 de julho de 2020 é de 6.849.512,29€ (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze euros e vinte e nove cêntimos), cujo cálculo se apresenta:

Valor em dívida ao BPI em 22/06/2020	4.461.520,58 €
Valor em dívida ao CGD em 22/06/2020	2.525.000,00 €
Valor total em dívida em 22/06/2020	6.986.520,58 €
<hr/>	
Amortização BPI em 03/07/2020	87.008,29 €
Amortização CGD em 19/07/2020	50.000,00 €
Valor total amortizado no mês de julho/2020	137.008,29 €
<hr/>	
Valor em dívida ao BPI em 20/07/2020	4.374.512,29 €
Valor em dívida ao CGD em 20/07/2020	2.475.000,00 €
Valor total em dívida em 20/07/2020	6.849.512,29 €

§ O contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de 1.986.520,55€ foi celebrado com a taxa de juro fixa de 1,05%, e o contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A., no valor de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), foi celebrado com a taxa de juro fixa de 0,575%, pelo que atento o princípio da redução de custos, a redução do valor do contrato foi proposta à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., e permite concluir o seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>Novos empréstimos</i>	<i>Valor em dívida</i>	<i>Observações</i>
<i>empréstimo BPI, SA</i>	<i>5.000.000,00</i>	<i>4.374.512,29</i>	<i>valor em dívida ao BPI</i>
		<i>625.487,71</i>	<i>valor em dívida à CGD</i>
<i>empréstimo CCAM, CRL</i>	<i>1.849.512,29</i>	<i>1.849.512,29</i>	
TOTAL	6.849.512,29	6.849.512,29	<i>valor total em dívida</i>

§ Assim é necessário proceder ao devido ajustamento dos montantes a liquidar dos empréstimos a substituir com o valor do contrato celebrado com o Banco BPI, S.A., através da celebração de um aditamento ao mesmo;

DETERMINA,

- A aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apresentada pelo Banco BPI, S.A., que faz parte integrante do presente despacho;
- A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- À Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Reguengos de Monsaraz, 05 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 109/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 39/GP/2020 proferido, em 05 de agosto de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou a aprovação da minuta de aditamento ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, celebrado com o Banco BPI, S.A., o qual se encontra anexo à Proposta n.º 109/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 64-86-DO removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 110/GP/2020, por si firmada em 07 de agosto de 2020, atinente à aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 64-86-DO removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 110/GP/2020

AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULO COM A MATRÍCULA 64-86-DO REMOVIDO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO

Considerando:

- Que, nos termos conjugados do disposto na alínea d), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que procede à alteração do Código da Estrada, e da alínea a), do n.º 1, do art.º 163.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, na sua redação atual, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu no dia 18 de novembro de 2019 à remoção do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Fiat, modelo Punto, com a matrícula 64-86-DO, de cor cinzenta, que se encontrava estacionado na via pública, mais concretamente, numa zona de estacionamento junto ao tardoz da Casa Saramago, sita entre a rotunda e a fonte, em Telheiro, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, com evidentes sinais de abandono;
- Que o Senhor António Inácio Ramalho Mitra, com última residência conhecida na Caixa Postal 517 Bloco 10, Casas Novas de Mares, 7200-015 Santiago Maior, enquanto titular do registo de propriedade da viatura, foi notificado, nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do art.º 165.º e no n.º 3, do art.º 166.º, ambos do Código da Estrada, através de edital, afixado no dia 27 de janeiro de 2020, na última residência conhecida e nos lugares públicos de Estilo do Concelho, por não ter sido possível a sua notificação pessoal, nem por carta registada, desconhecendo-se a sua atual morada, da remoção do veículo e do prazo para reclamação do mesmo;
- Que o proprietário da viatura em apreço não veio reclamar o referido veículo dentro do prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da afixação do Edital;
- Que o n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada estabelece que se os veículos removidos da via pública não forem reclamados dentro do referido prazo legal, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pela Autarquias Locais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Que, em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4 do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Fiat, modelo Punto, com a matrícula 64-86-DO, de cor cinzenta, que se considera abandonado pelo proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal;
- b) Que, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3, do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 110/GP/2020; -----

---- b) Aprovar, em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Fiat, modelo Punto, com a matrícula 64-86-DO, de cor cinzenta, que se considera abandonado pelo proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal; -----

---- c) Aprovar, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VfV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, que se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia; -----

---- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Acionamento da cláusula de reversão a favor do Município de Reguengos de Monsaraz dos prédios sitos na Rua de São Marcos do Campo, n.ºs 51, 52 e 53, em Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 111/GP/2020, por si firmada em 07 de agosto de 2020, atinente ao acionamento da cláusula de reversão a favor do Município de Reguengos de Monsaraz dos prédios sitos na Rua de São Marcos do Campo, n.ºs 51, 52 e 53, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 111/GP/2020

ACIONAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DOS PRÉDIOS SITOS NA RUA DE SÃO MARCOS DO CAMPO, N.ºS 51, 52 E 53, EM REGUENGOS DE MONSARAZ



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

– Que, mediante escritura pública de compra e venda celebrada em 24 de julho de 2012, celebrada entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial “Mediserviços, Prestação de Serviços Médicos, S.A.”, pessoa coletiva n.º 503132977, esta adquiriu os seguintes prédios, pelo valor total de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros):

1) prédio em propriedade total, com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, sito na Rua de São Marcos, n.ºs 53 e 51, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 6095, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5446, identificável da seguinte forma:

a. prédio urbano para habitação sito na Rua de São Marcos, n.º 53, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, de tipologia T2, com a área coberta de 73 m², ao qual foi atribuído o valor de 27.500 euros;

b. prédio urbano destinado a armazéns e atividade industrial, sito na Rua de São Marcos, n.º 51, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, com três divisões, com a área total de 1295 m², ao qual foi atribuído o valor de 146.250 euros;

2) prédio urbano de habitação, sito na Rua de São Marcos, n.º 52, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, com a área total de 75 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1123.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5445, ao qual foi atribuído o valor de 26.250 euros;

3) terreno para construção, sito no Caminho do Alborro, em Reguengos de Monsaraz, com área total de 1904 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3818, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2202, no valor de 30.000 euros;

– Que, de acordo com a referida escritura pública de compra e venda, a adquirente ficou obrigada ao cumprimento das seguintes cláusulas:

a) Apresentar projeto(s) para intervenção nos prédios objeto do presente ato, junto dos serviços de urbanismo do município e obter a(s) respetiva(s) licença(s) ou admissão(ões) de comunicação(ões) prévia(s) no prazo máximo de um ano após a outorga da presente escritura pública de compra e venda;

b) No prazo de três anos após o(s) licenciamento (s) ou admissão(ões) de comunicação (ões) prévia(s), o adquirente deverá requerer a(s) respetiva(s) autorização(ões) de utilização, podendo a requerimento do segundo outorgante devidamente fundamentado, poderá este prazo ser prorrogado pelo período máximo de um ano, mediante deliberação da câmara municipal. Em caso de incumprimento dos prazos previstos nas anteriores alíneas a) e b), ou da prorrogação, o município exercerá o direito de reversão dos prédios objeto do presente ato, não havendo lugar a quaisquer indemnizações ou restituição do preço pago.

c) O segundo outorgante fica impedido de proceder à alienação dos prédios adquiridos, até à emissão da autorização(ões) de utilização, podendo, no entanto, a câmara municipal autorizar a constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias para garantia de empréstimos ou celebração de contratos de locação financeira que visem a construção das edificações, salvaguardando-se, sempre, o direito de preferência do município em caso de alienação.

- Que, consultada a Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município, verifica-se que a adquirente, desde a data da celebração da escritura de compra e venda dos prédios em apreço até à presente data não apresentou qualquer processo de licenciamento ou de comunicação prévia para os prédios em questão;

– Que, no dia 15 de maio de 2020, o Senhor Ernesto Mira, intermediário da sociedade comercial “Mediserviços, Prestação de Serviços Médicos, S.A.”, veio solicitar, através de email, a não reversão dos prédios sitos na Rua de São Marcos do Campo, n.ºs 51, 52 e 53, em Reguengos de Monsaraz, uma vez que tem terceiros interessados na compra dos prédios urbanos sitos na Rua de São Marcos do Campo, n.ºs 51, 52 e 53, em Reguengos de Monsaraz, para construção de uma moradia e para utilização do terreno para atividade agrícola;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, após envio por esta Edilidade, em 15 de maio de 2020, de proposta de reversão dos prédios em apreço por incumprimento dos prazos previstos na escritura pública celebrada no dia 24 de julho de 2012, para exercício do direito de audiência prévia, a sociedade comercial proprietária dos prédios apresentou resposta, em 2 de junho de 2020;
- Que a sociedade comercial “Mediserviços, Prestação de Serviços Médicos, S.A.”, na sua resposta, vem solicitar a não reversão dos prédios em análise, alegando, em suma, que o responsável pelas empresas do grupo não deixava transparecer todo o património e em 2015 foi hospitalizado, acabando por falecer no final desse mesmo ano e que durante o tempo que mediou entre a compra ao Município e a morte do responsável pelas empresas, a situação da empresa degradou-se; outrossim, alega que o projeto da construção da clínica em Reguengos deixou de fazer sentido e que os prédios já têm potenciais interessados e que o resultado da venda servirá para liquidação de compromissos assumidos com a segurança social e finanças;
- Que tal incumprimento contraria a política e expectativas do Município de Reguengos de Monsaraz que vendeu os prédios em apreço com o compromisso por parte da adquirente da construção para o local de uma clínica;
- Que, de acordo com o teor do Parecer Jurídico n.º 03/JUA-MS/2020, de 06 de agosto de 2020, a cláusula de reversão confere ao Município o direito, de natureza potestativa, de unilateralmente, extinguir ou resolver o contrato de compra e venda dos prédios, devido à convenção, nele acordada entre o Município e o comprador, pela qual os prédios cedidos reverterão para o Município, reintegrando o seu domínio privado, por não existir projeto para construção naqueles prédios e as respetivas autorizações de utilização nos prazos estipulados nem posteriormente a esses prazos;
- Que a parcela de terreno para construção, é atualmente propriedade de David José da Silva Carrão, casado com Célia da Conceição Relvas Vicente, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Évora, na Rua Doutor Aníbal Queiroga, n.º 5, Bairro do Granito, Évora, adquirida no âmbito de um processo de execução fiscal em que a executada era a sociedade “Mediserviços – Prestação de Serviços Médicos, S.A.”;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar, o acionamento da cláusula de reversão, inserta na escritura pública de compra e venda celebrada em 24 de julho de 2012, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz do prédio em propriedade total, com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, sito na Rua de São Marcos, n.ºs 53 e 51, em Reguengos de Monsaraz, com área total de 1368 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 6095, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5446, e do prédio urbano de habitação, sito na Rua de São Marcos, n.º 52, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, com a área total de 75 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1123.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5445, registada na ficha de cada um dos prédios, conforme AP's 1573 e 1679, de 2012/07/26, uma vez que a adquirente incumpriu os prazos previstos nas cláusulas a) e b) da sobredita escritura pública de compra e venda e, em consonância, determinar que sejam realizados todos os atos necessários ao distrate da compra e venda, não existindo lugar por parte do Município ao pagamento de quaisquer indemnizações ou restituição do preço pago;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a escritura de distrate de compra e venda, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, substituindo-o, nas suas faltas e impedimentos, a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr.ª Élia de Fátima Janes Quintas, e;
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 111/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, o acionamento da cláusula de reversão, inserta na escritura pública de compra e venda celebrada em 24 de julho de 2012, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz do prédio em propriedade total, com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, sito na Rua de São Marcos do Campo, n.ºs 53 e 51, em Reguengos de Monsaraz, com área total de 1368 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 6095, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5446, e do prédio urbano de habitação, sito na Rua de São Marcos do Campo, n.º 52, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, com a área total de 75 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1123.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5445, registada na ficha de cada um dos prédios, conforme AP's 1573 e 1679, de 2012/07/26, uma vez que a adquirente incumpriu os prazos previstos nas cláusulas a) e b) da sobredita escritura pública de compra e venda e, em consonância, determinar que sejam realizados todos os atos necessários ao distrate da compra e venda, não existindo lugar por parte do Município ao pagamento de quaisquer indemnizações ou restituição do preço pago; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a escritura de distrate de compra e venda, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, substituindo-o, nas suas faltas e impedimentos, a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Élia de Fátima Janes Quintas; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso público de “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de ensino básico do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano letivo 2020/2021 – 2021 – 2022” – Adjudicação e minuta de contrato

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 112/GP/2020, por si firmada em 07 de agosto de 2020, atinente à adjudicação e minuta de contrato referente ao concurso público de “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de ensino básico do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Reguengos de Monsaraz, Ano letivo 2020/2021 - 2021/2022”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 112/GP/2020

CONCURSO PÚBLICO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º, 2.º e 3.º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

LETIVO 2020/2021 – 2021/2022” – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 15 de julho de 2020 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal considerado adequado para “aquisição fornecimento de refeições aos alunos das escolas de ensino básico do 1º, 2º e 3º ciclos e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022”;
- O anúncio do procedimento do Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho de 2020;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 23 de julho de 2020;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 30 de julho de 2020 e no dia 31 de agosto de 2020 disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo da audiência prévia terminou em 07 de agosto de 2020, não tendo nenhum dos concorrentes efetuado qualquer pronúncia;
- Nos termos do n.º1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 07 de agosto de 2020 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE
“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1º, 2º e 3º CICLOS E
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LETIVO
2020/2021 – 2021/2022”
(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos sete dias do mês agosto de dois mil e vinte pelas dezassete horas e quinze minutos, e em cumprimento do disposto no Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso, pela deliberação desta Câmara Municipal datada de quinze de julho de dois mil e vinte, constituído por Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Carlos Manuel Aleixo Medinas.

1.Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 31 de julho de 2020, através da plataforma “Bizgov” aos concorrentes “Gertal,- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Eurest – Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda., Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A. e ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.” no qual foram informados que, conforme estipulado no Artigo 147.º do citado diploma legal, dispunham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.

De seguida, apresenta-se o Relatório Preliminar, que se transcreve de seguinte:

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação do Concurso Público em título realizou-se no dia 23 de julho de 2020 a abertura de propostas.
O preço base do concurso é de €209.640,00.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Preço por refeição	Preço por lanche	Valor total Proposta
Eurest - Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda.	€2,10	€0,60	€281.640,00
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A.	€1,50	€0,60	€209.640,00
ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A	€0	€0	€0
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	€1,48	€0,50	€202.300,00

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 22º do Programa de Concurso, preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

K1- Preço da refeição escolar - 70%;

K2- Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar – 30 %

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\bullet K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 – Preço da Refeição Escolar (70%)

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

K1.1 – Preço Global (90%)

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 100.

K1.1 – Preço Global (90%)

A pontuação deste factor resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 100 - \left[\frac{Pa}{Pb} \right] \times 100$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2 ou 3).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo da matéria-prima	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de matéria-prima, mão-de-obra e equipamento.	3

$$K1.2 = \left(\frac{a}{3} \right) X 100$$

K2 – Valor Incidente Sobre a Matéria-prima Alimentar (30%)

Para a avaliação do subfactor, será analisado o valor apresentado de forma discriminada para o valor de matéria-prima alimentar.

K2 – O Maior Valor Incidente Sobre a Matéria-prima Alimentar	Valor de Matéria-prima alimentar = 60%	1
	Valor de Matéria-prima alimentar >60% e <65%	2
	Valor de Matéria-prima alimentar >65% e <80%	3
	Valor de Matéria-prima alimentar > ou = 80%	4

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 30% na avaliação da valia técnica da proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

$$K2 = \left(\frac{a_1}{4} \right) X 100$$

Resumo dos cálculos

Para a avaliação global das propostas e tendo em consideração os critérios acima referidos, seguir-se-á o seguinte algoritmo de cálculo:

$$K = 0,70 X K1 + 0,30 X K2$$

Em que:

$$K1 = 0,90 X K1.1 + 0,10 X K1.2$$

$$K1.1 = N_c = 100 - \left(\left(\frac{Pa}{Pb} \right) \right) X 100$$

$$K2 = \frac{a_1}{4} X 100$$



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/01-20:

Eurest - Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não reúne as condições para ser admitida, tendo por base a alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP, ou seja, o valor da proposta é superior ao preço base fixado.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2/01-20:

Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não reúne as condições de ser admitida, em virtude do não cumprimento dos subparágrafos iii e iv do parágrafo ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Programa de Concurso.

Tal omissão impossibilita a avaliação da proposta nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Programa de Concurso.

Delibera-se então a exclusão da proposta, nos termos da alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º, em conjugação com as alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 70.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3/01-20:

ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.,

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não reúne as condições para ser admitida, não cumprindo o artigo 12º do Programa Concurso, de acordo com a “Declaração de Não Apresentação de Proposta” entregue, em que informa a impossibilidade de apresentar proposta de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 70 do Código dos Contratos Públicos, pelo que o Júri delibera a sua exclusão.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4/01-20:

Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO DA REFEIÇÃO ESCOLAR (70%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€202.300,00	3,50	3,15	3	100	10,00	9,21
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de matéria-prima, mão-de-obra e equipamento para os almoços e para os lanches, daí a atribuição dos 3 pontos.						



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2 – VALOR INCIDENTE SOBRE A MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR (30%)		
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)
2,00	50	15,00
Valor Incidente Sobre A Matéria-Prima Alimentar nos almoços e nos Lanches –		
São apresentados todos os critérios de base para o cálculo, sendo que o valor MPA se encontra no intervalo: Valor de Matéria-prima alimentar > 60% e <65% – 2 pontos		

Pontuação Final		
Preço da refeição escolar	Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar	Pontuação Final = (3) + (4)
3,15	9,21	24,21

5 – Fundamentação de valoração

A pontuação atribuída corresponde a uma fundamentação descrita a montante no programa de concurso e no presente relatório preliminar de análise, ou seja, a cada ponto atribuído corresponde uma descrição fundamentada do seu significado.

6 – RESUMO FINAL

Concorrentes	k1 -Preço da Refeição Escolar (70%)							k2 - Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (30%)			Pontuação Final = (3) + (4)
	k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			Total (3)= (1)+(2)*70%				
	Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)					Pontos
Eurest - Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda.	281 640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Excluída (1)
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A.	209 640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Excluída (2)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Excluída (3)
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	202 300,00	3,50	3,15	3	100	10,00	9,21	2	50	15,00	24,21

- 1) A proposta apresentada excedeu o preço base.
- 2) Incumprimento dos subparágrafos iii e iv do parágrafo ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Programa de Concurso.
- 3) Envio de declaração de não apresentação de proposta.

7 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidiram à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	Preço (70%)	Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (30%)	Total	Classificação
04/01-20	Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	9,21	15,00	24,21	1º

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Procedimento procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

2. Observações dos Concorrentes

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, e assim sendo o Júri do concurso entende que estão de acordo com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

Assim, o Júri delibera manter o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nº de Ordem	Concorrentes	Preço (70%)	Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (30%)	Total	Classificação
04/01-20	Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	9,21	15,00	24,21	1º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do concurso “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022” ao concorrente “**Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**” pelo valor de **€202.300,00** (duzentos e dois mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

- Nos termos do n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado a respetiva minuta do contrato referente ao Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço e adjudicar à empresa “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Privadas, S.A.” o Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022”, pelo valor de €202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos euros), valor acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
- Aprovar a minuta do contrato referente ao Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022”, em anexo;
- Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento, de Contabilidade e Património e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta de contrato referente ao concurso público de “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de ensino básico do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Reguengos de Monsaraz, Ano letivo 2020/2021 - 2021/2022”, que se encontra anexo à Proposta n.º 112/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“MINUTA

CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º, 2.º E 3.º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LETIVO 2020/2021 – 2021/2022”, CELEBRADO COM “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, PELO VALOR DE € 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos euros). -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 23 de outubro de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de **concurso público**, conforme Anúncio de procedimento n.º 7730/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 137, de 16 de julho de 2020 e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do n.º 1 artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, com domicílio profissional na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 5/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável, em vigor.

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507 040 589. -----

---- Segundo: _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa, válido até _____, com domicílio profissional à _____, com o endereço eletrónico _____ e, na qualidade de representante legal, da sociedade anónima "**GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**", com sede à Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o NIPC 500126623, conforme certidão permanente com o código de acesso 8532-0850-6578. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição dos seus documentos de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM — Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do **concurso público** a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do artigo 1.º do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, decidiu adjudicar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de ____ de ____ de 2020, à sociedade anónima "**GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.**", conforme sua proposta datada de 21 de Julho de 2020 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa do concurso e caderno de encargos do procedimento concursal, documentos que serviram de base ao "**Concurso Público**", este último, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos; -----

---- DOIS — Que o valor total do contrato a celebrar é fixado em **€ 202.300,00** (duzentos e dois mil e trezentos euros) a que acresce o IVA, à taxa em vigor, à data da sua liquidação; -----

---- TRÊS — Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 02 02 25 05, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º 27180 encontrando-se também prevista a informação de compromisso para os anos seguintes; -----

---- QUATRO - Que o prazo de execução do presente contrato é de 01 de Setembro de 2020 a 31 agosto de 2022, que se anexam ao maço de documentos do presente contrato. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- CINCO — Que as condições de pagamento são as constantes no caderno de encargos e proposta do adjudicatário; -----

---- SEIS – Foi nomeado gestor de contrato nos termos do disposto no art.º 290.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos a Sra Esmeralda Fama Lucena; -----

---- SETE — Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas Especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o prestador de serviços, a obrigação de efetuar o serviço identificado na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos; -----

---- OITO — Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

---- Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

----- Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.-

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos, conforme exigível pelo Código dos Contratos Públicos: -----

---- Certidão permanente com o código de acesso:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; -----

---- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** -----

---- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de ___ de Agosto de 2020, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----

1.º Outorgante,

2.º Outorgante,

Oficial Público”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 112/GP/2020; -----

---- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço e adjudicar à empresa “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Privadas, S.A.” o Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022”, pelo valor de € 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos euros), valor acrescido de Iva à taxa legal em vigor; -----

---- c) Aprovar a minuta do contrato referente ao Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1º, 2º e 3º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2020/2021 – 2021/2022”, que se encontra anexo à Proposta n.º 112/GP/2020; -----

---- d) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento, de Contabilidade e Património e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/013/2020, datada de 07 de agosto de 2020, emanada do Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo 24/2020
Requerente Sérgio Filipe Bruno Caldeira
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação.
Localização Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 46/2020
Requerente Bella Alma, Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização S. Pedro do Corval
Proposta Admitida

3.

Processo 47/2020
Requerente Boundaryspring, Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração e ampliação.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de alteração e ampliação – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades -

Processo administrativo n.º 23/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 23/2020**, de que são titulares Célia Sofia dos Santos Pereira Martins e Luís Alberto Ribeiro da Silva Peixe. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Técnica n.º URB/PP/047/2020, de 04 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar os titulares do processo do teor da deliberação, bem como de que deverão requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º

27/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 27/2019**, de que é titular Angela Leong Hsiao Yen. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/048/2020, de 04 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos de especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º

40/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 40/2020**, de que é titular Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/049/2020, de 04 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos de especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento de alterações no decorrer de obra - arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º

10/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 10/2018**, de que é titular Paulo Jorge Lapão Simões. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/050/2020, de 06 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de alterações de arquitetura e especialidades; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da deliberação bem como de que deverá requerer o averbamento das alterações no alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Vistorias a edifícios devolutos – Dever de conservação

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/051/2020, de 06 de agosto de 2020, referente à vistoria realizada ao prédio sito na Rua da Chaminé n.º 8, em Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1649, com o objetivo de verificar quais as obras necessárias a efetuar neste prédio, no âmbito do dever de conservação, e que colmatassem as infiltrações na casa da queixosa, residente no prédio contíguo, mais precisamente no n.º 10 da citada Rua da Chaminé, em Caridade. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) A notificação dos co-herdeiros infra identificados do prédio sito na Rua da Chaminé, n.º 8, em Caridade, para executarem, em ordem ao preceituado no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as seguintes intervenções: -----

----- 1. Demolição de todas as paredes existentes. -----

----- 2. Reboco e reparação das paredes contíguas ao prédio da queixosa (paredes do quarto e cozinha da queixosa). -----

----- 3. Limpeza do terreno. -----

----- 4. Fecho do prédio com parede de alvenaria para o exterior (muro), sendo que, para a execução de obras de demolição será necessário a apresentação do competente processo de controlo prévio junto do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Herdeiros de António Rosado Vieira: -----

----- 1) António Rosado Vieira – Rua São João de Deus, n.º 67-A, 7200-357 Reguengos de Monsaraz; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- 2) Herança de João Rosado Vieira, Cabeça-de-Casal – Rua Nova, n.º 10, Caridade 7200-229 Reguengos de Monsaraz; -----

----- 3) Jacinto Rosa Vieira, Rua António Francisco Ribeiro, n.º 2, 7200-336 Reguengos de Monsaraz; -----

----- 4) Herança de José Francisco Rosado Vieira, Cabeça-de-Casal – Travessa do lagar, n.º 14, Caridade, 7200-230 Reguengos de Monsaraz; -----

----- 5) Ludovina Rosado Vieira, Rua José Prego, n.º 32, Caridade, 7200-227 Reguengos de Monsaraz. -----

----- c) A notificação dos co-herdeiros, com a indicação que, em caso de incumprimento do prazo estabelecido, incorrerão na prática de uma contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, com coima graduada de € 500,00 até ao máximo de € 100.000,00, no caso de pessoa singular, prevista no n.º 4 do citado artigo, bem como na prática de um crime de desobediência em harmonia ao preceituado nos artigos 100.º, n.º 1, e 102.º, n.º 3, do citado diploma legal, punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias; -----

----- d) A notificação aos co-herdeiros que, caso não seja cumprida a deliberação da Câmara Municipal, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do prédio para proceder à execução coerciva das referidas obras, necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, com audiência prévia dos interessados, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do citado diploma legal, em que as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva são da conta dos infratores. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinco minutos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----